



Filiada à



Ofício nº 065/2022

Fortaleza, 16 de agosto de 2022.

À Exma. Sra.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

Secretária da Fazenda do Estado do Ceará

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO 285/2022

Exma. Sra. Secretária,

A Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.131.115/0001-76, entidade representativa dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará (AFRE-CE) –, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Juracy Braga Soares Júnior, vem, por meio deste expediente, emitir resposta à vossa solicitação, instada no OFÍCIO GABIN Nº 285/2022, apontar o que segue que tem o seguinte teor:

Antes de abordar sobre o objeto de solicitação, esclarece-se que o presente Ofício foi endereçado à AUDITECE, uma Associação civil, a qual não está subordinada administrativamente ao Estado do Ceará ou à Secretaria da Fazenda. Ainda, o Princípio da Legalidade é norte para qualquer conduta da Administração Pública, não havendo qualquer disposição legal que imponha à uma associação civil responder a demandas desta natureza quando indagados, especialmente quando se impõe um prazo determinado, como foi o caso, de 48h (quarenta e oito horas).

A tentativa da Administração de impor tal obrigação (exigência de informação) a uma associação civil, no respectivo prazo, afigura-se, em tese, como autoritária, sendo vedada nos moldes do da Lei Nº 13.869/19, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade em seu Art. 33, que é o de exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal.

Inicialmente, é necessário e oportuno esclarecer que, no relato feito por ocasião da citada reunião, não houve – da parte do Diretor Executivo da Auditece - uma indicação de um caso concreto. Ou seja, em nenhum momento foi dito que **determinada empresa, localizada em um determinado centro comercial**, estaria praticando esse tipo de fraude fiscal. O que foi dito, **e é sabido por praticamente todos os cearenses**, é que sim, empresas não emitem documentos fiscais e – eventualmente – nas vendas realizadas com cartão – a máquina (POS) está cadastrada em nome de outro contribuinte (inclusive contribuintes de outros estados, pessoas físicas e até contribuintes baixados pela própria SEFAZ-CE).



Filiada à



Para sermos precisos, o trecho da fala degravada - do Diretor Executivo da Auditece - por ocasião da citada reunião com um dos candidatos ao governo do estado, promovida pelo Fórum Cearense de Carreiras Típicas de Estado (FOCATE) é a que segue:

“A Auditece, desde que foi fundada, em 2000, ela não cuida só de demandas corporativas. A gente tem oferecido, em muitas situações, soluções para que o Estado possa arrecadar tributos de forma inteligente, de forma justa... É de nossa autoria, da Associação, inclusive, o projeto que faz o entrelaçamento, a conexão, do POS do ponto de venda com a escrita fiscal do contribuinte. Infelizmente, ainda não está implantado in totum.

Mas, sempre que um governo novo se instala, nós procuramos o governante para entregar a ele uma cartilha sobre como aumentar a arrecadação sem aumentar tributos. Existe muita margem, muita, para que o Estado possa, de forma inteligente – e nesse quesito a Auditece sempre foi um exemplo de entidade que trabalha nesse sentido.

Basta dizer, capitão, que o estado do Ceará, infelizmente, tem vários POS, que são aqueles pontos de venda, aquelas maquinetas de cartão, fantasmas, registradas em nome de contribuintes de outros estados, registradas em nomes de contribuintes do Ceará, que já foram, inclusive, extintos. Ou seja, estão aí, diariamente, dia e noite, em feiras e até em shoppings centers, driblando as finanças do Estado. Esse é um ponto que a Auditece já apresentou para a última gestão e, infelizmente, nenhuma ação foi tomada para inibir esse tipo de irregularidade e não é algo que é difícil de fazer, não, nem precisa colocar gente na rua, não, basta se utilizar da inteligência que a Fazenda tem e tem gente muito boa, muito qualificada.

Infelizmente, capitão, nós tivemos um concurso – e só temos concurso a cada 15 anos. Então, ouvindo a colega aqui, a presidente Andrea, dizer que a defensoria tá crescendo e tal, me dá até uma inveja branca, viu?! (risos) – porque ao longo desses últimos 30 anos, capitão, é o contingente de Auditores reduzir, inclusive, há alguns meses a Auditece publicou em suas redes sociais e, inclusive, demos entrevista para uma rádio aqui, mostrando que vários postos já foram fechados por falta de gente. Tinha lá quatro, cinco pessoas trabalhando, três se aposentaram, um morreu. Fechou! E a Fazenda simplesmente fechou o posto fiscal. No último concurso público que foi realizado nenhum servidor foi lotado em atividade-fim. A atividade de Auditoria Fiscal recebeu zero servidores, a atividade de Auditoria de Trânsito recebeu zero servidores.

Isso é uma coisa que acaba desestruturando, em que pese que o estado do Ceará vem entregando, via Secretaria de Fazenda – e obviamente os demais membros de carreira típica de Estado porque não é um trabalho que se faz isoladamente, inclusive a Fazenda participa do CIRA, que é um conjunto



Filiada à



de outros órgãos – em que pese que a Secretaria da Fazenda vem entregando bons resultados. O estado do Ceará se posiciona muito bem, não é?

Mas, a Secretaria da Fazenda vem sendo desprestigiada, ultimamente, pela falta de recomposição da sua força de trabalho. É um trabalho ultra especializado, é um trabalho que requer tempo para se maturar o conhecimento, e a gente tá correndo o risco de – com mais de 40% da força de trabalho pronta para ir casa amanhã – a Secretaria da Fazenda amanhecer sem quase a metade da sua força de trabalho. Isso desestrutura as finanças de qualquer estado.”

Não temos, pois, qualquer responsabilidade sobre o que, quem quer que seja, afirme ter ouvido de nossa parte. Por isso mesmo, nem seria nossa responsabilidade nos reportarmos aqui a qualquer fala de outrem, que não da diretoria da Auditece. Contudo, e em homenagem à verdade dos fatos, nossa avaliação é a de que - na referida entrevista citada por V.Exa., a fala do citado candidato em relação ao tema epigrafado – fazendo referência ao diretor executivo da entidade - também não indica, especificamente, o caso de uma determinada empresa, em um determinado centro comercial. A fala indica uma situação exemplificativa. Novamente, nesse caso, o teor exato da fala do candidato - degravada - é a seguinte:

“...tem, no mesmo shopping, o lojista que tem lá a maquineta pagando seus impostos em dia; tudo direitinho, e do lado tem uma loja que tá com uma maquineta que é de outro estado; uma maquineta que é de uma empresa que não existe mais...”

Ou seja, o que pode ser entendido do trecho da fala em que se referiu à reunião promovida pelo FOCATE, é que o fato foi dado como exemplificativo de uma situação que, sim, infelizmente, ocorre e é corriqueira, por falta de ação estruturada da SEFAZ-CE.

A Auditece estranha, pois, o teor de vossa solicitação, que deveria ser dirigida ao entrevistado (candidato Capitão Wagner) e não à Associação. Afinal de contas, vosso ofício faz referência expressa à fala dele e não à nossa.

Contudo, e, novamente, em homenagem à verdade, sentimo-nos na obrigação de deixar aqui alguns esclarecimentos que são, por demais, oportunos e necessários.

Senhora secretária, é de uma clareza solar que uma gestora de uma pasta da relevância como é a Secretaria da Fazenda tem, à sua disposição, uma infinidade de dados e de informações que podem (e devem) servir para orientar os mais variados projetos de combate à sonegação fiscal. Se há realmente uma surpresa de vossa parte com o que foi relatado, isso é de estranhar. Isso porque trata-se de fato público e notório, conforme ficará a seguir sobejamente demonstrado.



Filiada à



Senhora secretária, vossa solicitação passa a soar, das duas uma: como tentativa de intimidação junto à Associação e seu Diretor Executivo, ou de completo desconhecimento sobre as práticas de sonegação que pululam no estado do Ceará. De qualquer modo, a suposta estratégia (seja essa qual for) mancha vossa reputação, enquanto gestora de uma Secretaria de Estado. E, a partir dos esclarecimentos que seguem, essa situação ficará explicitada.

É sabido que a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará tem um setor de inteligência fiscal. Um setor de inteligência fiscal – em qualquer órgão da Administração Tributária – é a célula que acompanha, pesquisa e detecta as mais variadas tecnologias implementadas para burlar os controles do Fisco e praticar os mais variados crimes de sonegação fiscal. E, obviamente, que – no caso da SEFAZ – CE – isso não é diferente.

Ora, a partir dessa simples (e óbvia) constatação, é evidente que dentre as mais diversas fraudes estruturadas que o referido setor de inteligência da SEFAZ-CE deve ter conhecimento, está a reportada, que é uma das mais mezinhas praticadas por contribuintes de todos os portes no Ceará.

Vossa solicitação – por conseguinte – expõe que deve estar havendo pouca ou nenhuma comunicação – de vossa parte – com o referido setor de inteligência; ou que os reportes emanados daquele setor não estão a receber a devida atenção de vossa parte. Isso porque, se há um órgão que pode vos dar essa resposta, certamente, não é a Auditece, mas sim o setor de inteligência fiscal, juntamente com as setoriais de Auditoria Fiscal e o Laboratório Fiscal.

A Secretaria da Fazenda do Estado tem também um Tribunal Administrativo encarregado de julgar – dentre outros – os processos que nascem dos lançamentos tributários, de autoria dos Auditores Fiscais da Receita Estadual. Caso a douta secretária quisesse ter uma ideia das inúmeras fraudes, que são objeto de autos de infração, bastaria solicitar àquele órgão uma lista das mais frequentes infrações causadas de tais processos. Certamente, dentre inúmeras outras, estaria a situação reportada.

A Secretaria da Fazenda do Estado tem sistemas informatizados de controle da ação fiscal, que armazenam – dentre outras informações valiosas – os motivos de todas as designações dos mais variados atos. Novamente: caso a douta secretária quisesse ter uma ideia das inúmeras fraudes que são motivadoras dessas designações, é suficiente pedir, à vossa assessoria, a referida lista, que certamente a situação reportada estaria descrita.

Além dos órgãos supramencionados, a SEFAZ-CE tem, à sua disposição, setores de planejamento de ações fiscais e até um Laboratório Fiscal. Pois bem, Senhora secretária, a partir de vossa determinação, seria possível – por exemplo – realizar o *download* de todos os P.O.S's que operam no Ceará e, ao comparar-se esses arquivos com a base cadastral da Secretaria, inequivocamente, seriam detectadas



Filiada à



milhares dessas máquinas operando de forma irregular (em nomes de pessoas físicas, em nomes de contribuintes de outras unidades da federação e até de contribuintes do Ceará já baixados de ofício e a pedido).

Senhora secretária, é importante e oportuno também deixar evidenciado que, no último dia 3 de agosto, a Diretoria da Auditece participou de uma reunião presencial com a Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna e com a Secretária Executiva da Receita, que representavam V. Exa. Da referida reunião participou – inclusive – uma deputada federal, que testemunhou o momento em que o Diretor Executivo da Auditece reportou – **mais uma vez** – a referida situação.

A resposta que obtivemos das duas servidoras – novamente – evidenciou a completa falta de projeto para combater esse tipo de fraude estruturada. Visto que – como resposta à fraude – uma das secretárias sugeriu colocar AFREs em campo, para coibir a prática fraudulenta. De pronto, a Diretoria da Auditece apontou que a SEFAZ-CE tem acesso a todos os dados de maquinetas (P.O.S.'s) que operam no Ceará e que, de início, seria necessário um trabalho de cruzamento desses dados com a base cadastral de contribuintes, que já possuímos em nosso poder. A dita reunião foi – inclusive – repercutida nas mídias da Auditece, dentre as quais, o perfil do Instagram, e está disponível no link: <https://www.instagram.com/p/CgznSA3LwQf/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

Eminente secretária, é importante e oportuno também deixar elucidado – tendo em vista que o teor de seu ofício aponta para um total desconhecimento do fato – que deve haver, sim, inúmeros casos de empresas estabelecidas em centros comerciais cometendo esse tipo de fraude fiscal. Inclusive, em conversa com a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização, e alguns servidores das Supervisões da Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos (CESEC), há cerca de 25 a 30 dias, coincidentemente, pudemos aferir um desses milhares de casos que estão a ocorrer sem que a SEFAZ-CE tenha adotado, até agora, medidas para – **em uma ação ordenada** - dar uma resposta que ponha fim à referida prática. Ora, naquela ocasião, um AFRE estava reportando o caso a uma supervisão da CESEC, do qual tinha sido vítima. Fazia isso com o intuito de instruir o pedido de uma ação específica para o caso concreto.

Contudo, entendemos que a postura reativa – nesse tipo de caso – não é a mais adequada. E, infelizmente, o ‘assunto’ do vosso ofício **255/2022** sugere esse tipo de ação pontual e reativa, conforme se depreende da leitura: “*Solicita informações e documentos sobre notícia de fato **para início de procedimento fiscalizatório.***”

Senhora secretária, se a SEFAZ-CE vai adotar procedimentos isolados de fiscalização junto a **esse ou aquele** contribuinte que foi flagrado – **quando um AFRE acidentalmente faz uma compra no referido estabelecimento** – a SEFAZ-CE continuará a ser **MOTIVO DE CHACOTA**, como é o caso do vídeo que circula nas redes sociais, em que um profissional faz o seguinte relato:

“Hoje, a SEFAZ, Estado do Ceará, decidiu não fazer auditoria em muitos erros de empresas. Ela manda uma notificação de auto regularização e ela diz assim: olhe, eu não quero saber se você faturou 180. Eu vi pelo cartão que você vendeu 120 mil. E você só declarou 100. Corrija lá no SIMPLES para 120 mil. E, aí, você só vai pagar a multa e os juros do atraso...”*

Na verdade, o profissional quando se reporta a “erros” está se referindo à **sonação fiscal**. O vídeo está disponível nas redes sociais. Sugerimos que a doura secretária assista ao vídeo para ter uma noção exata da dimensão que os Advogados, Contabilistas e Consultores têm de vossa gestão. Assista ao vídeo em:

https://www.instagram.com/reel/Cbz0_njhq/?igshid=MDJmNzVkMjY=

Contudo, para além da chacota, o vídeo acima, disponível nas redes sociais em conta de perfil aberto (acesso público), denuncia vossa gestão da prática de crimes indicados no Código Tributário Nacional. Bom, pelo menos é o que aponta o servidor da SEFAZ-CE, **Ciro Nogueira Coelho Rocha**, em artigo intitulado “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OMISSÃO DO DEVER DE LANÇAR CRÉDITO TRIBUTÁRIO”, publicado no site “Empório do Direito”, no dia 11/08/2018 e disponível para vossa leitura no link:

<https://emporiiododireito.com.br/leitura/improbidade-administrativa-por-omissao-do-dever-de-lancar-credito-tributario>

Ora, o autor, que foi corregedor em vossa gestão, nos anos de 2019 a 2021, escreve logo nos primeiros parágrafos o que segue:

“Extrai-se da dicção dos arts. 3º e 142, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que o servidor fazendário não dispõe de margem de discricionariedade para apurar, constituir e exigir o crédito tributário, sendo tais ações estatais pautadas pelo princípio da vinculabilidade da tributação, vedada, portanto, a adoção de critérios de conveniência e oportunidade.

*Tendo em conta essa premissa, **labora com negligência o agente do Fisco que não adota, sem justificativa razoável, providências acautelatórias dos interesses do Estado para que dada receita ingresse nos cofres públicos.***

Com efeito, é criticável a conduta de servidor fazendário que se abstém de suas atribuições fiscalizatórias sem justa causa, em afronta à lealdade institucional.

*Nesse contexto, se a autoridade fiscal descuidar das cautelas necessárias para viabilizar a arrecadação, como, por exemplo, não confrontar as informações apresentadas pelo contribuinte com os dados ou indicadores fornecidos por unidades especializadas da própria Administração Tributária, **pode praticar ilícito administrativo disciplinar, por violação ao Estatuto***

da entidade de direito público a que se encontra vinculado, e, até mesmo, ato de improbidade administrativa, previsto no art. 10, X, da Lei nº 8.429/92”.

Secretária, estamos diante de uma situação *sui generis*. Estamos diante de uma situação em que o comportamento da SEFAZ-CE, denunciado conforme vídeo acima indicado, é classificado pelo ex-corregedor da instituição como prática criminosa, segundo os diplomas legais que elenca. O ex-corregedor fazendário parece descrever o que também é delineado pelo profissional que figura no vídeo em que zomba da Auditoria Fiscal da SEFAZ-CE.

O mais intrigante é que o autor do referido artigo, o ex-corregedor da SEFAZ-CE **Ciro Nogueira Coelho Rocha**, jamais viu qualquer ocorrência enquanto desempenhava suas atribuições à frente da Corregedoria Fazendária. Talvez estivesse mais interessado em se apresentar com um cargo que não possui (fato que – noticiado pela Auditece – rendeu-lhe uma reprimenda pública do Ministério Público do Estado do Ceará), que é o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual. Ou, talvez, o ex-corregedor estivesse distraído do regular cumprimento de sua missão institucional devido à sanha persecutória que desenvolvia contra os AFRE’s. Esse fato foi – inclusive – denunciado pela Auditece no Editorial intitulado “UM LEGADO DE PERSEGUIÇÃO”, que está disponível no seguinte link: <https://www.auditece.org.br/blog/editorial-um-legado-de-perseguiacao>

Secretária, essa é uma situação que requer uma resposta institucional de vossa parte. Afinal de contas, essa conduta, descrita no vídeo epigrafado, cumpre rotina de atuação emanada dos órgãos que estão sob vossa gestão? E, se cumpre, essa situação estaria enquadrada nos ilícitos descritos pelo vosso ex-corregedor? Bom, essas são respostas que a senhora deve não só aos servidores da SEFAZ-CE, como também ao povo cearense.

O fato é que a SEFAZ-CE é – infelizmente – motivo de chacota por tais situações. E essa é a visão que os profissionais que militam na Advocacia, Contabilidade e Consultoria Tributária têm da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. Dizemos isso com tristeza, não porque somente a sua gestão é motivo de chacota, mas essa imagem de desídia é transferida aos AFREs, os quais não concordam com esse tipo de inércia irresponsável que tomou conta do órgão que deveria atuar proativamente em vez de servir de piada nos círculos profissionais.

Vossa gestão, contudo, vê na fala do Diretor Executivo da Auditece **um motivo para oficiar a entidade** para, em um prazo de até 48 (quarenta e oito horas), apontar qual ou quais são as empresas que estão a fraudar o Erário.

Ora, esse não é o papel da Auditece. A Auditece não pode ser demandada para apontar os casos concretos de crimes de sonegação fiscal ou fraudes tributárias estruturadas para a Administração da SEFAZ-CE. Para isso, a Secretaria conta com

diversos setores internos, que devem dar cabo dessa tarefa e, dentre esses, o já citado órgão de Inteligência Fiscal.

Os Auditores Fiscais – sejam esses lotados na Fiscalização do Trânsito de Mercadorias, sejam esses lotados na Auditoria Fiscal – também podem vos indicar – para muito além do assunto em epígrafe, diversas outras situações, que demandam ações estruturadas e não meras ações pontuais contra determinada mercearia.

Em que pese o desmantelamento que a secretária vem promovendo com o fechamento de postos, os servidores fazendários ainda conseguem – mesmo com infraestrutura de trabalho colapsada – entregar resultados que posicionam a SEFAZ-CE dentre as mais competentes do Brasil.

Esses graves fatos foram e continuam a ser também denunciados pela Auditece em suas redes e repercutidos pela mídia, que, a seguir, destacamos não todos, mas somente alguns a título de exemplificação:

Na Mídia | Unidades da Sefaz-CE correm risco de fechamento. O portal de notícias do jornal O POVO, por meio da coluna do jornalista Eliomar de Lima, publicou a opinião do Diretor Executivo da Auditece, Juracy Soares, que alerta para o risco de fechamento de unidades da Secretaria da Fazenda, principalmente no interior, tendo em vista a deficiência de pessoal. A publicação alerta que a Sefaz-CE, até março de 2022, conta com 28% de redução na força de trabalho e o índice deve chegar a 45% ainda este ano, considerando os pedidos de aposentadoria. Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://www.auditece.org.br/noticia/na-midia-unidades-da-sefaz-ce-correm-risco-de-fechamento>

Com levantamento da Auditece, jornal Diário do Nordeste destaca risco de fechamento de unidades da Sefaz-CE por deficiência de pessoal. O risco de fechamento de unidades fazendárias por deficiência de pessoal na Secretaria da Fazenda foi o principal destaque da editoria de Negócios do jornal Diário de Nordeste, nesta sexta-feira (27). O levantamento, realizado pela Auditece a partir de informações disponibilizadas no Portal da Transparência, revela que 300 Auditores deixaram de integrar o quadro da Sefaz, seja por aposentadoria e outros motivos, na última década (2011 - 2021). Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://www.auditece.org.br/noticia/com-levantamento-da-auditece-jornal-diario-do-nordeste-destaca-risco-de-fechamento-de>

Denúncia da Auditece que resultou na interdição do Posto Fiscal de Penaforte é destaque no Bom Dia CE. O Bom Dia Ceará - telejornal da TV Verdes Mares (afiliada Globo no Ceará) – do dia 30/01/2020 destacou a paralisação das atividades do posto fiscal de fronteira da Secretaria da Fazenda (Sefaz/CE) localizado no município de Penaforte. A interdição



Filiada à



ocorreu por ordem da Justiça do Trabalho após denúncia da Auditece junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT/CE). Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://www.auditece.org.br/noticia/na-midia-denuncia-da-auditece-que-resultou-na-interdicao-do-posto-fiscal-de-penaforte-e>

Na Mídia | Unidades da Sefaz-CE correm risco de fechamento. O portal de notícias do jornal O POVO, por meio da coluna do jornalista Eliomar de Lima, publicou a opinião do Diretor Executivo da Auditece, Juracy Soares, que alerta para o risco de fechamento de unidades da Secretaria da Fazenda, principalmente no interior, tendo em vista a deficiência de pessoal. A publicação alerta que a Sefaz-CE, até março de 2022, conta com 28% de redução na força de trabalho e o índice deve chegar a 45% ainda este ano, considerando os pedidos de aposentadoria. Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://www.auditece.org.br/noticia/na-midia-unidades-da-sefaz-ce-correm-risco-de-fechamento>

POSTOS FISCAIS | Após denúncia da AUDITECE SINDICAL, TCE Ceará homologa medida cautelar. Após denúncia da AUDITECE SINDICAL junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) contra o Estado do Ceará, em especial relativa ao Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE/CE), sobre a má qualidade da construção do Posto Fiscal (PF) de Penaforte vinculado à Secretaria da Fazenda (SEFAZ/CE), o pleno do TCE/CE homologou medida cautelar para o acionamento das garantias contratuais visando a recuperação do referido Posto Fiscal. Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://www.auditece.org.br/noticia/postos-fiscais-apos-denuncia-da-auditece-sindical-tce-ceara-homologa-medida-cautelar>

Na Mídia | Imprensa repercute denúncia da Auditece. O portal de notícias G1 e o Diário do Nordeste repercutiram na tarde desta quarta (29/01/2020) a denúncia da Auditece junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT/CE) que resultou na suspensão de atividades, por ordem judicial, do posto fiscal de Penaforte. Servidores, funcionários terceirizados e contribuintes estavam expostos ao risco de morte há cerca de três anos, quando a Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Ceará (Auditece) começou a realizar denúncias, em várias instâncias, dando conta das condições críticas da unidade fazendária. Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://www.auditece.org.br/noticia/na-midia-imprensa-repercute-denuncia-da-auditece>

Senhora secretária, todas as denúncias acima realizadas pela Auditece apontam para a necessidade urgente de recomposição da infraestrutura logística e de recursos humanos por parte da SEFAZ-CE. Especificamente, em relação à drástica

redução do número de servidores, a Auditece defende a convocação de mais um grupo de aprovados no último concurso para AFRE. A Auditece aponta publicação na qual denuncia a falta de pessoal na SEFAZ-CE:

Com poucos auditores, arrecadação do Estado pode ser comprometida, diz associação; Estado nega. Matéria de Samuel Quintela do Diário do Nordeste, de 26 de maio de 2022. Aponta que a reposição menor do que o número de aposentados pode afetar fiscalização e levar ao fechamento de postos da Sefaz no Interior, segundo Auditece. Repercutida na mídia e matéria disponível em:

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colunistas/sa-muel-quintela/com-poucos-auditores-arrecadacao-do-estado-pode-ser-comprometida-diz-associacao-estado-nega-1.3234804>

É importante aproveitar a ocasião para deixar registrado, neste ofício, que a mudança da CESEC – na qual AFREs foram obrigados a ocuparem às pressas um prédio sem as regulares condições de acessibilidade ou de segurança – acentuou a visão de que essa Administração prima pela discriminação. Razão pela qual temos hoje Auditores Fiscais com mobilidade reduzida impedidos de se juntarem aos seus colegas de setorial que – isso é o mais grave – passaram a desenvolver atividades menos complexas pela impossibilidade de subirem os lances de escada. Essa foi também uma situação denunciada em nossas redes sociais, como o post “Negar acessibilidade é discriminar servidores”. Disponível em:

<https://www.instagram.com/p/CeEmo04Ocl0/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

Senhora secretária, é importante repisarmos no fato de que a Auditece não pode ser instada a apontar os casos de fraudes estruturadas e crimes de sonegação fiscal, eventualmente, praticados por contribuintes no Estado do Ceará. Essa é uma missão privativa da SEFAZ, que, por meio de seus servidores e, em especial, por meio de seus AFREs, tem o dever de desenvolver. E por falar em fraudes estruturadas, é importante lembrar que recentemente um dos contribuintes classificados pelo recém (e festejado) programa de conformidade denominado “Pai D’Égua” foi objeto de ação na qual o Ministério Público do Estado do Ceará (MP-CE) agiu com o objetivo de desarticular um suposto esquema criminoso praticado pelo contribuinte.

Também naquela ação, a Auditece apontou que o referido programa pode estar tirando do radar contribuintes especialistas em sonegação fiscal.

A Auditece denunciou que podemos estar diante de uma grave falha sistêmica do Programa Pai D’Égua, que classificou como excelente contribuinte – digno de benesses por sua conformidade tributária exemplar – uma empresa que, na verdade, estava defraudando o Erário, em milhões, há anos. Se a atividade de Auditoria Fiscal for cerceada, se a sociedade cearense não puder contar com esse trabalho minucioso, cada vez mais, uma parte dos contribuintes se sentirá à vontade para – conhecendo os parâmetros de conformidade – aperfeiçoarem seus sistemas para burlar o Estado, enquanto



Filiada à



são premiados pela SEFAZ, por serem exemplos de cumprimento às regras. Não é de hoje que a Auditece sinaliza sobre o risco de desmantelamento do trabalho de Auditoria Fiscal. A matéria está disponível em:

<https://www.auditece.org.br/blog/editorial-pai-degua-pode-estar-tirando-do-radar-contribuintes-especialistas-em-sonegacao>

Senhora secretária, mesmo após elencarmos todos os argumentos acima, um outro pode bastar para responder vossa pergunta. Na verdade, basta que a senhora se digne a abrir a janela de vosso gabinete às quartas e quintas-feiras e olhar em direção às calçadas do Contencioso Administrativo Tributário – CONAT. Melhor! V. Exa pode dirigir-se a pé, da Sede I até a sede do CONAT, e verificar que as grades que cercam o prédio do Contencioso são usadas, tranquilamente, para expor mercadorias vendidas sem nota fiscal. Afinal, o que a V. Exa. busca são casos reais ou está apenas imbuída da missão de constranger a Auditece e sua Diretoria? Essa situação também foi denunciada pela Auditece e o vídeo está disponível no perfil da Associação no Instagram em:

<https://www.instagram.com/reel/CeydTcXlCur/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

É sintomático – contudo – que a senhora não se interesse em esmiuçar outro trecho da fala do Diretor Executivo desta entidade, na qual realiza denúncia sobre o desmantelamento do órgão, que vem em processo contínuo de redução de pessoal, o que acarreta fechamento de número de postos. Esse fato foi objeto de entrevista na mídia e de postagens institucionais. Essa situação – contudo – está ligada à primeira, pois contribui para fragilizar a capacidade do órgão de dar respostas a esse tipo de ataque, que sonegadores empreendem frente aos recursos que deveriam ser entregues ao Erário.

Por sinal, a Auditece vem pugnando também – permanentemente – pela convocação dos demais candidatos aprovados no último concurso para AFRE, conforme registrado neste ofício. Essa também foi outra denúncia que a Associação fez e faz, pois tem a preocupação com a capacidade de o Estado dar combate. A Auditece tem – inclusive – artigo de autoria do seu Diretor Executivo, em conjunto com o presidente da Febrafite, intitulado “Como as secretarias de Fazenda podem contornar as perdas de ICMS”. No referido artigo defende-se:

“Contudo, sempre que se aplica mais tecnologia em ferramentas de auditoria fiscal e cruzamento de dados, faz-se necessária a contratação de mais auditores para tratar os indícios. A contratação de agentes do fisco não pode ser encarada como gasto, mas como investimento. Mais auditores fiscais significa mais médicos, policiais e professores, além, é claro, de apontar para uma renovação dos recursos humanos que recuperam o que foi sonegado da sociedade”. Matéria disponível no link:

<https://www.auditece.org.br/noticia/na-midia-como-secretarias-de-fazenda-podem-contornar-perdas-de-icms>



Filiada à



Senhora secretária, os comerciantes sérios demandam uma atuação forte por parte da SEFAZ-CE, que não pode se dar ao luxo de viabilizar a institucionalização da sonegação. A Secretaria da Fazenda tem a obrigação moral de resgatar sua imagem e deixar de servir de motivo de chacota nas rodas de conversas de consultores tributários. Essa é uma missão da SEFAZ e a Auditece não pode substituir o órgão nesse quesito. É imperioso que vossa gestão melhore a comunicação com os vossos assessores e colha, dentre esses, as ideias para coibir práticas criminosas de fraudes estruturadas, as quais culminam com sonegação fiscal de milhões, que deveriam ser carreados – em forma de bens e serviços – ao povo cearense.

Depois de todos os argumentos supracitados, a Associação acredita que seria desnecessário apontar a eventual existência de um ofício da Auditece indicando para necessidade de corrigir tais práticas fraudulentas. Contudo, como, em vosso ofício, a senhora solicita textualmente:

*“Nessa linha de desdobramento, dado que foi afirmado que tal fato foi comunicado à SEFAZ, e analisando os ofícios aqui protocolizados, gostaríamos que nos fosse indicada em qual desses documentos foi denunciada a situação dessas empresas localizadas em shopping deste Estado (uma cumpridora de seus deveres e outra descumpridora, utilizando-se de equipamento utilizado para uso em Pernambuco). Dada a relevância do tema, solicitamos que essa informação seja protocolizada em **48 (quarenta e oito horas)**, porquanto tal entrevistado destacou, em mais de uma oportunidade, o modo como restou cientificado de tal circunstância fática”.*

Conforme dito e descrito no início deste ofício, é necessário e oportuno esclarecer que, no relato feito por ocasião da citada reunião, **não houve uma indicação de um caso concreto**. Ou seja, em nenhum momento foi dito que **determinada empresa, localizada em um determinado centro comercial**, estaria praticando esse tipo de fraude fiscal. O que foi dito, e é sabido por praticamente todos os cearenses, é que sim, empresas não emitem documentos fiscais e – eventualmente – nas vendas realizadas com cartão – a máquina (P.O.S) está cadastrada em nome de outro (inclusive contribuintes de outros estados, pessoas físicas e até contribuintes baixados pela própria SEFAZ-CE).

Novamente - para sermos precisos, o trecho da fala degravada - do Diretor Executivo da Auditece por ocasião da citada reunião com um dos candidatos ao governo do estado, promovida pelo FOCATE é o que segue:

“A Auditece, desde que foi fundada, em 2000, ela não cuida só de demandas corporativas. A gente tem oferecido, em muitas situações, soluções para que o Estado possa arrecadar tributos de forma inteligente, de forma justa... É de nossa autoria, da Associação, inclusive, o projeto que faz o entrelaçamento, a conexão, do POS do ponto de venda com a escrita fiscal do contribuinte. Infelizmente, ainda não está implantado in totum.

Mas, sempre que um governo novo se instala, nós procuramos o governante para entregar a ele uma cartilha sobre como aumentar a arrecadação sem aumentar tributos. Existe muita margem, muita, para que o Estado possa, de forma inteligente – e nesse quesito a Auditece sempre foi um exemplo de entidade que trabalha nesse sentido.

Basta dizer, capitão, que o estado do Ceará, infelizmente, tem vários POS, que são aqueles pontos de venda, aquelas maquinetas de cartão, fantasmas, registradas em nome de contribuintes de outros estados, registradas em nomes de contribuintes do Ceará, que já foram, inclusive, extintos. Ou seja, estão aí, diariamente, dia e noite, em feiras e até em shoppings centers, driblando as finanças do Estado. Esse é um ponto que a Auditece já apresentou para a última gestão e, infelizmente, nenhuma ação foi tomada para inibir esse tipo de irregularidade e não é algo que é difícil de fazer, não, nem precisa colocar gente na rua, não, basta se utilizar da inteligência que a Fazenda tem e tem gente muito boa, muito qualificada.

Infelizmente, capitão, nós tivemos um concurso – e só temos concurso a cada 15 anos. Então, ouvindo a colega aqui, a presidente Andrea, dizer que a defensoria tá crescendo e tal, me dá até uma inveja branca, viu?! (risos) – porque ao longo desses últimos 30 anos, capitão, é o contingente de Auditores reduzir, inclusive, há alguns meses a Auditece publicou em suas redes sociais e, inclusive, demos entrevista para uma rádio aqui, mostrando que vários postos já foram fechados por falta de gente. Tinha lá quatro, cinco pessoas trabalhando, três se aposentaram, um morreu. Fechou! E a Fazenda simplesmente fechou o posto fiscal. No último concurso público que foi realizado nenhum servidor foi lotado em atividade-fim. A atividade de Auditoria Fiscal recebeu zero servidores, a atividade de Auditoria de Trânsito recebeu zero servidores.

Isso é uma coisa que acaba desestruturando, em que pese que o estado do Ceará vem entregando, via Secretaria de Fazenda – e obviamente os demais membros de carreira típica de Estado porque não é um trabalho que se faz isoladamente, inclusive a Fazenda participa do CIRA, que é um conjunto de outros órgãos – em que pese que a Secretaria da Fazenda vem entregando bons resultados. O estado do Ceará se posiciona muito bem, não é?

Mas a Secretaria da Fazenda vem sendo desprestigiada, ultimamente, pela falta de recomposição da sua força de trabalho. É um trabalho ultra especializado, é um trabalho que requer tempo para se maturar o conhecimento, e a gente tá correndo o risco de – com mais de 40% da força de trabalho pronta para ir casa amanhã – a Secretaria da Fazenda amanhecer sem quase a metade da sua força de trabalho. Isso desestrutura as finanças de qualquer estado.”



Filiada à



Para que não reste dúvidas de vossa parte sobre o que foi proferido, além da gravação supracitada, a Auditece disponibiliza também em vídeo a íntegra da fala de seu Diretor Executivo, que pode ser conferida no seguinte link: <https://share.icloud.com/photos/070-XIf22TcJ4jdHDtsX0mllQ>

Contudo, Senhora secretária, a Auditece encaminhou sim, um ofício ao então governador Camilo Santana, reportando o que seria necessário fazer para coibir esse tipo de atividades que fraudam o erário foi relatado. Ora, esse tipo de prática de sonegação, além de ser fato público e notório, já foi – inclusive - objeto de documento formalmente elaborado e encaminhado ao então governador Camilo Santana. O ofício da Auditece, de número 42/2020, datado de 16 de junho de 2020, aponta “20 MEDIDAS PARA OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA”.

Segundo consta do protocolo da SEPLAG, o referido ofício foi encaminhado ao vosso gabinete, conforme se constata pelo print da tela de consulta abaixo:

Acompanhamento de Processos		
appsweb.seplag.ce.gov.br		
Detalhes do processo		
Consulta de processos > Detalhes do processo		
Protocolo	Órgão/Entidade de Cadastro	
04612228/2020	CC	
Informações do Protocolo		
Data Cadastro	Hora Cadastro	Anexado ao
Assunto		
OUTROS	OFÍCIO Nº 042 /2020. REF: 20 MEDIDAS PARA OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.	
Autores		Favorecidos
AUDITECE		AUDITECE
Andamento Atual		
Situação: EM TRAMITE		
Origem		
Órgão / Entidade: SEFAZ		
Unidade: GABINETE DO SECRETARIO		
Destino		

Ora, o fato é público e notório até porque, na ocasião – mais precisamente no dia 18 de junho de 2020 – a iniciativa da Auditece foi, inclusive, repercutida pela mídia local, cuja matéria do jornalista Raone Saraiva encontra-se disponível no site do O Povo, e pode ser acessada a partir do link:

<https://mais.opovo.com.br/colunistas/raone-saraiva/2020/06/18/camilo-recebe-documento-com-20-propostas-para-aumentar-arrecadacao-no-ceara.html>

Interessante é que a matéria não se limitou a noticiar o fato, como reproduziu, na íntegra, as vinte medidas constantes do documento, que elencamos a seguir:

01.: RECADASTRAMENTO DE 100% DOS CONTRIBUINTES DO ESTADO

JUSTIFICATIVA: *Esse trabalho deverá ser seguido de uma verificação daqueles contribuintes que estariam fora do perfil de tratamento tributário atual. Em alguns estados da federação, há anos tal iniciativa não é realizada. Esse tipo de medida forneceria mais acurácia na segmentação de contribuintes, além de permitir o planejamento de ações adicionais que*

fortaleçam a atuação de gestão nos mais diversos níveis, aproximando a ação em termos temporais e espaciais.

02.: IMPLANTAÇÃO DO DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

JUSTIFICATIVA: Esse programa, pode ser recebido gratuitamente pelo judiciário, que já mantém o “e-proc”. Já há casos de cessão gratuita de tal software – sem ônus – à Administração Estadual e a Auditece pode apontar as diretrizes para a consecução de tal iniciativa. O DEC gera economia, velocidade e integração de ações à Administração Tributária.

03.: INTEGRAÇÃO ECF-TEF COM MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO

JUSTIFICATIVA: A partir da integração eletrônica e lógica dos equipamentos emissores de comprovantes de operações fiscais com as máquinas emissoras de comprovantes de cartões de crédito e débito, a dinâmica de emissão do comprovante de operação de venda com cartão passaria a ser uma etapa posterior e obrigatoriamente vinculada à emissão do correspondente documento fiscal.

04.: CADASTRAR 100% DE EMISSORES DE COMPROVANTES DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO JUNTAMENTE AO FISCO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: Essa proposta tem o condão de qualificar e reforçar o cadastramento dos contribuintes ativos, além de forçar a formalização de milhares de contribuintes que atualmente atuam na informalidade. Essa atitude, combinada com a de No. 03, acima, eliminaria por completo a sonegação por parte de todos os usuários de tais equipamentos, que emitem o comprovante do cartão, mas não o documento fiscal.

05.: ESTRUTURAR/REQUALIFICAR A ÁREA DE INTELIGÊNCIA FISCAL

JUSTIFICATIVA: Ao definir parâmetros de atuação ao combate ao crime organizado de sonegação fiscal, a AT estabelecerá ações proativas de valorização do bom contribuinte, desestimulando práticas de fraudes fiscais estruturadas. Tal medida deve definir as atribuições exclusivas dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, quando da realização de ações conjuntas com outros órgãos, como MP, Judiciário e Polícia.

06.: CONFERIR INFRAESTRUTURA DE TRABALHO À AUDITORIA FISCAL

JUSTIFICATIVA: Os Auditores Fiscais da Receita Estadual que atuam na área fim carecem há anos de novos equipamentos, softwares e infraestrutura para desempenharem suas atividades. Não dispõem de computadores nem softwares básicos para desenvolver suas ações. Há alguns meses a Administração da SEFAZ-CE até disponibilizou máquinas novas, mas em configuração de hardware inferior às já existentes. Além disso, as instalações

físicas nas quais os AFREs trabalham são precárias, com mobiliário existente inadequado, que carece de renovação há anos.

07.: AÇÕES PERIÓDICAS DE COMBATE À FRAUDES E SONEGAÇÃO FISCAL

JUSTIFICATIVA: *Ao definir a realização de ações periódicas e sistematizadas de combate às organizações criminosas que praticam fraudes estruturadas de sonegação fiscal, a AT legitima sua atuação junto à sociedade, valoriza o bom contribuinte e empodera a atuação dos Auditores Fiscais em sua missão. O reflexo de tal atuação será sentido nos cofres do Erário. Tais ações disseminam o papel da Administração Tributária e o resultado de seu trabalho para com o financiamento das demandas da sociedade.*

08.: TRANSPARÊNCIA NOS JULGAMENTOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA: *Ao promover medidas que promovam mais transparência nos julgamentos do respectivo Tribunal Administrativo Tributário, inclusive com a transmissão de sessões via Internet e o estabelecimento de medidas que visem a distribuição eletrônica dos processos de julgamento, a AT se fortalece institucionalmente e se alinha com o que já é realizado pela Corte Suprema do país. Com a evolução das tecnologias digitais, o termo “público” que classifica as respectivas reuniões, deve ser levado a cabo. Salientamos que nenhum tipo aquisição ou construção de software se faz necessário nesse caso. Basta um smartphone e uma conta (gratuita) no YouTube, Facebook e outras redes.*

09.: QUALIFICAR A INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA: *As Administrações Tributárias em cada estado são os órgãos que possuem a expertise, infraestrutura de pessoal e de sistemas capaz de dar conta da missão de inscrever e cobrar tais créditos. A partir da atribuição de tais atividades para o quadro de servidores da Secretaria da Fazenda, verificar-se-á mais dinamicidade e efetividade em tais ações necessárias.*

10.: CRIAR E QUALIFICAR AS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA TRIBUTÁRIA

JUSTIFICATIVA: *A criação de varas específicas e exclusivas de Fazenda Pública Tributária deverá ser demandada pelo gestor fazendário junto ao Governo e Judiciário, visando acelerar o julgamento dos processos relativos aos feitos de tal pasta.*

11.: AUTONOMIA E ESPECIALIZAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS

JUSTIFICATIVA: *Ao criar políticas que promovam a Autonomia e Especialização de Auditores Fiscais, a Administração Tributária qualifica e motiva seu corpo funcional, visando dar mais eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições que lhe são demandadas. Com o advento da disseminação de manuseio de bancos de dados, um planejamento de*

programas de treinamentos é também necessário, visando acelerar e qualificar as ações fiscais.

12.: REGULAMENTAR ACESSO À MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRIBUINTE

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 105, é necessário que tal ação regule o acesso da Autoridade Administrativa Tributária ao fluxo financeiro do contribuinte sob Auditoria Fiscal e/ou Monitoramento, visando validar os registros contábeis e fiscais e gerar efetividade aos mandados de procedimentos fiscais dos Auditores Fiscais, quando da realização de ações conjuntas com outros órgãos, como MP, Judiciário e Polícia.

13.: REAVALIAR EFETIVIDADE/RETORNO DE BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS

JUSTIFICATIVA: Muitos programas eventualmente podem ter sido concedidos sem tal estudo de viabilidade ou sustentabilidade para o Estado. É possível que mesmo que tenham sido concedidos com tais estudos, atualmente a situação tenha se transformado e requeiram ações para mitigar o custo dos mesmos, orientando futuras demandas nessa direção.

14.: QUANTIFICAR VAGAS DE AUDITORES FISCAIS EM ABERTO

JUSTIFICATIVA: Ao promover tal ação, a AT poderá subsidiar seus estudos no sentido de demandar a realização de novos Concursos Públicos periódicos para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual (ou equivalente), visando manter a pasta sob permanente atualização e aperfeiçoamento.

15.: ARROLAMENTO DE BENS DE DEVEDORES

JUSTIFICATIVA: Nos moldes do que já é realizado pela Receita Federal, o arrolamento de bens e direitos e representação para propositura de medida cautelar fiscal são tratados na IN RFB 1565/2015 e pode representar importante salvaguarda dos interesses do Estado.

16.: CRIAÇÃO DO FUNDO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

JUSTIFICATIVA: O Art. 37 da Constituição Federal já estabelece que as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades. Esses recursos servirão para investimento em infraestrutura, tecnologia, treinamento e até mesmo para remuneração – pela meritocracia – aos Auditores Fiscais.

17.: SIMPLIFICAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

JUSTIFICATIVA: Há muitas normas em vigor esparsas e, por vezes, desatualizadas, que geram dificuldades tanto para quem paga os impostos

como para quem fiscaliza. Considerando a simplicidade como um pilar, é possível oferecer ajustes legislativos que resolvam isto e facilitem a compreensão e o cumprimento das normas.

18.: APERFEIÇOAR A UTILIZAÇÃO DE MALHAS FISCAIS

JUSTIFICATIVA: *O cruzamento automatizado dos dados já disponível deve propiciar o monitoramento instantâneo dos contribuintes, ao passo que deve subsidiar a realização de ações fiscais de Auditoria Fiscal em períodos pretéritos. O aperfeiçoamento de malhas fiscais com a efetiva participação dos AFREs que atuam na área fim, deve aumentar a capacidade de reação do Fisco, fazendo com que fraudes possam ser rapidamente detectadas e combatidas, favorecendo tanto a arrecadação sem aumento de carga como uma concorrência mais leal.*

19.: DESENVOLVER PROGRAMAS DE AUDITORIA POR SETORES ECONÔMICOS

JUSTIFICATIVA: *A Auditece defende o desenvolvimento de programas específicos de análise e recuperação de créditos tributários por setores econômicos, mediante projetos específicos de Auditoria Fiscal que culminem com a realização dos correspondentes lançamentos tributários. Essa medida tende a evitar que o Erário perca prazos legais para sua ação tendente a recuperar créditos tributários.*

20.: REQUALIFICAR A COBRANÇA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA: *As secretarias de fazendas dos Estados possuem expertise, infraestrutura de pessoal e de sistemas capaz inscrever e cobrar créditos de natureza tributária com maior efetividade. Já na execução do trabalho fiscal, o Auditor Fiscal é capaz de localizar bens disponíveis para a satisfação do débito tributário, desde que se permita, já na esfera administrativa, o bloqueio de bens para arrolamento como garantia dos tributos eventualmente suprimidos, nos moldes do que já é realizado pela Receita Federal. O arrolamento de bens e direitos e a representação para propositura de medida cautelar fiscal são tratados na IN RFB 1565/2015 e podem representar importante salvaguarda dos interesses do Estado.*

Senhora secretária, a leitura – por mais descuidada que seja – dos itens acima e em especial os itens 01, 03 e 04, juntamente com as respectivas justificativas, deixam evidenciada a necessidade de ação – por parte da SEFAZ-CE, com vistas ao necessário desenvolvimento de um plano específico – voltado às máquinas de cartão de crédito – visando o combate às estratégias de sonegação fiscal. Dentre essas, fica óbvio que se a SEFAZ-CE já tivesse implementado os referidos itens 01, 03 e 04, a seguir reproduzidos, certamente não estaríamos convivendo com esse cenário relatado.

01.: Recadastramento de 100% dos contribuintes do estado;

03.: Integração ECF-TEF com máquinas de cartão de crédito/débito; e



Filiada à



04.: Cadastrar 100% de emissores de comprovantes de cartões de crédito/débito juntamente ao Fisco Estadual e/ou Municipal.

Cara secretária, desde fevereiro de 2019, a Auditece tem solicitação de audiência com Governador. A Diretoria da AUDITECE protocolizou, no dia 26/02/2019, ofício junto à Casa Civil, no qual solicita audiência com o então chefe do Executivo Estadual, Governador Camilo Santana. Dentre os diversos pontos da pauta, a entidade alertaria o então governador sobre o necessário desenvolvimento de projetos de combate às fraudes com cartão de crédito e débito. A iniciativa foi – à época – repercutida nos canais de comunicação da entidade, conforme se verifica no link publicado em 27/02/2019: <https://www.auditece.org.br/noticia/auditece-protocoliza-solicitacao-de-audiencia-com-governador>

Como a entidade não teve sinalização positiva, passado pouco mais de um ano, a diretoria decidiu oficiar o governador, ocasião na qual a imprensa local repercutiu a iniciativa (acima indicada).

Em maio passado, a Auditece solicitou audiência com a governadora Izolda Cela. Dentre os diversos itens da pauta, a Auditece também entregaria a cartilha com pelo menos 20 (vinte) medidas atualizadas para o combate à sonegação no Estado do Ceará, que deverá – sem dúvida – contribuir para o aumento da arrecadação sem o aumento de impostos. A solicitação (não atendida) foi publicizada e está publicada no link:

<https://www.instagram.com/p/CeBy65BLg6x/?igshid=MDJmNzVkMjY=>

Senhora secretária, a SEFAZ-CE está completamente inerte em relação ao combate às fraudes estruturadas envolvendo (também) vendas sem notas fiscais realizadas por cartões de crédito e de débito. O uso de P.O.S's fantasmas (dublês) é algo por demais corriqueiro e grassa em diversos setores da economia informal e (pasmé) formal. Para que a SEFAZ-CE aja na direção de combater essa prática, não pode depender da indicação da Auditece. Não, senhora secretária. Isso seria apequenar esse órgão que é dotado das mais variadas ferramentas e – principalmente – servidores públicos que detêm a expertise para lidar (e resolver) esse tipo de sonegação. Basta que a secretária deixe os servidores trabalharem nessa linha.

Senhora secretária, infelizmente o que se assiste na SEFAZ-CE é a redução injustificada das ações de Auditoria Fiscal e de fiscalização no trânsito de mercadorias. A Auditece aproveita a oportunidade para sugerir que V. Exa. faça um levantamento do quantitativo de ações fiscais realizadas sob vossa gestão. Certamente, a secretária vai encontrar uma curva descendente.

O nível de vossa preocupação com as ações de Auditoria Fiscal e de Fiscalização no Trânsito de Mercadorias ficou patente quando a senhora optou por não lotar um único AFRE nessas duas atividades. A Auditece ainda solicita que vossa gestão aja com inteligência e se digne a convocar todos os candidatos aprovados no



Filiada à



último concurso. Essa seria uma medida de respeito para com o Erário, tanto pelo fato de aproveitar o recurso que já foi aplicado na realização do certame quanto pelo fato de que seria o mínimo necessário para evitar o completo colapso dessas atividades (desde que a Secretaria efetivamente tivesse a disposição de colocar essas duas atividades para atuar a plena força).

Vossos argumentos de que há uma gestão equilibrada e apta a dar a resposta que os cearenses demandam esbarra na dura realidade em que mais de 500 (quinhentos) processos dormitam nas gavetas da SEFAZ-CE sem que se dê resposta aos contribuintes. Afinal de contas, quais são os motivos para tanto atraso? O fluxo dos processos está bem desenhado? Há pessoal suficiente para tal demanda? Essa foi outra situação denunciada pela Auditece em nossas redes, conforme se verifica no

link:

<https://www.instagram.com/p/CZzR3HOLPWs/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>

Senhora secretária, tendo em vista o que foi acima exposto, a Auditece considera que vossa solicitação está plenamente atendida. A Associação aproveita essa oportunidade para solicitar, de vossa parte, que designe mais atenção aos ofícios que a Auditece encaminha, pois pelo visto, a julgar pelo desconhecimento do ofício que o governador lhe encaminhou, que passou despercebido, V. Exa. (ou vossa assessoria) não está dispensando a devida atenção às comunicações desta entidade.

Aproveita-se ainda a situação para vos pedir uma mudança de postura em relação à Auditece no sentido também de realizar gestões junto à Governadora Izolda Cela para que receba a entidade, que representa mais de 400 (quatrocentos) AFRE's. Será uma reunião proveitosa, na qual a Auditece poderá apresentar uma série de soluções para os graves problemas de gestão que a Administração Tributária da SEFAZ-CE enfrenta atualmente. Dentre esses, alguns já foram apontados no texto acima. Conte sempre com nosso apoio.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juracy Soares

Diretor Executivo

Associação dos Auditores Fiscais do Estado do Ceará - AUDITECE